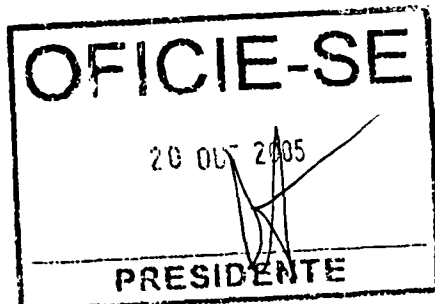




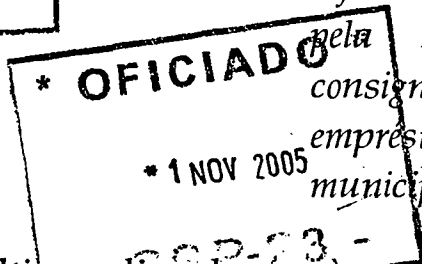
Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto



REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 2147/2005

Requer ao Secretário Municipal de Gestão informações sobre a autorização conferida pela Administração para que sejam consignados em folha de pagamentos empréstimos concedidos aos servidores municipais.



Nos últimos dias chegou às nossas mãos folheto publicitário pelo qual o Banco Rural oferecia aos servidores municipais "crédito rápido" mediante "pagamento em parcelas fixas, descontadas em holerite", caracterizando-se assim o empréstimo com consignação em folha de pagamentos, autorizado nos termos da Lei Federal.

Não é segredo que o crédito em folha se constitui em nicho de mercado extremamente promissor para o setor financeiro, tanto assim que, nos últimos meses, em boa medida ele tem sido o grande responsável pela expansão do crédito. Afinal, a consignação em folha oferece aos bancos solução pouco onerosa para o problema das garantias, que, segundo os próprios porta-vozes do setor, tem sido o principal obstáculo à ampliação do crédito no Brasil.

Aliás, não é à toa que no folheto antes mencionado se enfatiza o "crédito rápido", concedido "sem avalista" e "sem consulta cadastral", caracterizando-se desse modo uma celeridade de procedimento que favorece não só o tomador, mas, sobretudo, o provedor de crédito, pois os juros cobrados por meio desta modalidade não são muito inferiores àqueles vigentes em operações comuns.

Por outro lado, como durante certo período este tipo operação foi concentrada em apenas duas instituições financeiras, o Banco Rural e o Banco



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Minas Gerais (BMG), cumpre esclarecer porque meios a Administração autoriza a consignação em folha.

~~Diante do exposto~~, REQUEIRO, nos termos ^{regimentares} do art. 224 do Regimento Interno Consolidado, ~~que~~ seja oficiado ao Secretário Municipal de Gestão ^{no nome de lei} para que forneça as seguintes informações: a esta Casa:

1) Qual é a base normativa para a consignação em folha no Município de São Paulo? Como é o procedimento administrativo pelo qual a Administração autoriza a consignação em folha e efetua as respectivas deduções em favor das instituições financeiras?

2) A Administração efetua algum procedimento formal de seleção das instituições interessadas em oferecer crédito consignado?

3) Qual ^{se} são as vantagens auferidas pelo Erário Municipal com a autorização para que seja efetuada a consignação em folha?

Sala das Sessões, em

Anexo: justificativa do Vereador

JOSÉ POLICE NETO

Vereador Netinho - PSDB

Anexo: justificativa do Vereador